



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Resolução CEE 108, DE 20 DE JUNHO DE 2000

Altera dispositivos da Resolução CEE127/97

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o inciso III do artigo 24, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96,

RESOLVE:

Art. 1º - O § 1º do Art. 15 da Resolução CEE-127/97 passa a Ter a seguinte redação:

“§ 1º - O disposto no caput deste artigo aplica-se a partir da 5ª série do Ensino Fundamental até a última série do Ensino Médio, respeitando o que determina o § 4º”.

Art. 2º - Ao Art. 15 da Resolução CEE-127/97 é acrescentado o § 4º com a seguinte redação:

“§ 4º - Para matrícula na 1ª série do Ensino Médio é exigida a conclusão do Ensino Fundamental”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 20 de junho de 2000

Cons. José Rogério da Costa Vargens

Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação do Estado da Bahia em 07/07/2000
Publicada no DOE de 14/07/2000